

Lei Complementar nº 21/2009

“Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 12/2008, que Concede incentivo financeiro a servidores e dá outras providências”

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 12, de 09 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um incentivo financeiro, correspondente a 100% (cem por cento) do salário base do cargo ocupado, aos dois servidores integrantes do quadro permanente, nos cargos de DENTISTA e AUXILIAR ODONTOLÓGICO, para que possam prestar serviços junto ao Programa Saúde da Família- PSF, passando a cumprir jornada de oito (08) horas diárias .

Parágrafo Único – O incentivo financeiro de que trata o Art. 1º vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Cria-se o Art. 2º com a seguinte redação, renumerado os demais artigos:

Art. 2º - O Executivo Municipal deverá criar cargos de Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal, de provimento efetivo, com jornada de 40 horas semanais, lotados mediante concurso público, para prestar serviços junto ao PSF (Programa de Saúde da Família).

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos de créditos suplementares, se necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 19 de março de 2009

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal